



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

LEI N.º 1716/2026.....	2
LEI Nº 1717/2026.....	3
DECRETO N.º 7442/2026.....	5
DECRETO Nº 7443/2026.....	6
DECRETO N.º 7444/2026.....	8
EDITAL N.º 095/2026.....	9
EDITAL N.º 096/2026.....	11
PORTARIA N.º 5658/2026.....	12
TERMO ADITIVO.....	14
PORTARIA Nº 34/2026 - CMG.....	15
PORTARIA Nº 35/2026 - CMG.....	16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1716/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 433.517,80** (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2039 – Manutenção do CISOP

3.3.72.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 372.....234.090,00

11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

11.02 – Departamento de Turismo

0023.0695.2201.2048 – Manutenção do Departamento de Turismo

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas de locomoção – 1039.....199.427,80

TotalR\$ 433.517,80

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
41723500104	Média Complexidade	372	234.090,00
41724990104	Mais Viagem - SETU – 2026	1039	199.427,80
Valor a incluir no orçamento			433.517,80

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1717/2026

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na **Lei Municipal nº 1.417/2022**, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Guaraniaçu/PR, e na **Lei Municipal nº 1.418/2022**, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Guaraniaçu/PR, e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Altera o Inciso XIX do Artigo 2º da **Lei Municipal nº 1417/2022**, que passa a ter a seguinte redação:

XIX – Definir as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, bem como deliberar sobre a aplicação de seus recursos.

Art. 2º Inclui o § 1º no Artigo 1º da **Lei Municipal nº 1418/2022**, com a seguinte redação:

§ 1º A gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, compreendendo a execução orçamentária e financeira, a ordenação de despesas e a gestão contábil e patrimonial, será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, competindo ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA a definição das diretrizes e dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 3º Revoga § 1º do Artigo 2º da **Lei Municipal nº 1418/2022**.

Art. 4º Altera o Artigo 4º da **Lei Municipal nº 1418/2022**, que passa a ter a seguinte redação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 EM: 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3f35da2a81d62>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 25/08/2026 16:55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA tem por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e ou o Plano Regional de Saneamento Básico, cuja realização seja de competência do Município de Guaraniaçu e não constitua obrigação contratual do prestador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 EM: 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3f35da2a81d62>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 25/08/2026 16:55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7442/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal N.º 1716/2026;**

RESOLVE

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 433.517,80** (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2039 – Manutenção do CISOP

3.3.72.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 372.....234.090,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo

11.02 – Departamento de Turismo

0023.0695.2201.2048 – Manutenção do Departamento de Turismo

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas de locomoção – 1039.....199.427,80

TotalR\$ 433.517,80

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
41723500104	Média Complexidade	372	234.090,00
41724990104	Mais Viagem - SETU – 2026	1039	199.427,80
Valor a incluir no orçamento			433.517,80

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7443/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **transferências de recursos de Dotação Orçamentária Suplementar** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Art. 7º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026, realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, que não oneram o limite autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 1662/2025-LOA, no valor de **R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.04 – Departamento de Engenharia, Convênios e Projetos

0004.0122.0401.2020 – Manutenção do Departamento de Engenharia, Convênios e Projetos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....20.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

0020.0606.2001.1003 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 000.....30.000,00

05.04 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animal – FUMBEA

0018.0541.1801.2137 – Ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar do Animal – FUMBEA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....11.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.2049 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....55.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....25.700,00

Total.....141.700,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.05 – Departamento de Compras e Almoxarifado

0004.0122.0401.2018 – Manutenção do Departamento de Compras e Almoxarifado

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente

05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário

0020.0606.2001.2009 – Manutenção do Departamento Agropecuário

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....30.000,00

05.04 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animal – FUMBEA

0018.0541.1801.2137 – Ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar do Animal – FUMBEA

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....11.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.1014 – Construção, reforma e ampliação de bens públicos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....50.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente – 000.....5.000,00

07.02 – Departamento de Urbanismo

0015.0452.1501.2051 – Melhoria e conservação da pavimentação e sinalização de vias urbanas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....9.700,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....16.000,00

Total.....141.700,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7444/2026

SÚMULA: Declara vacância de Cargo Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Edital nº 302/2025 de abertura das inscrições – Concurso Público 001/2025 - Geral, Capítulo 11;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a **vacância do cargo de Zeladora**, considerando **DESISTÊNCIA** da candidata **Joliane Paula Caldas de Oliveira**, inscrita no **CPF n.º 111.***.809-****, aprovada no Concurso Público 001/2025, homologado pelo Edital n.º 063/2026, para exercer o Cargo de Zeladora, nomeada pela **Portaria n.º 5652/2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 095/2026

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2025 CONVOCAÇÃO N.º 020

O Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, Sr. **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 320/2025:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de **Professor Temporário 20 horas**, os classificados no **Processo Seletivo Municipal n.º 001/2025**, **devendo comparecer no prazo de 48 horas a partir do dia 26/08/2026, em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 16:30h no Setor de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação**, munidos da documentação exigida para contratação, conforme Edital n.º 295/2025.

Art. 2º O nome do (a) candidato (a) a ser chamado (a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º O não comparecimento do (a) interessado (a) no local e horário descritos no Artigo 1º, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do (a) aprovado (a), a desistência e/ou o desinteresse pela vaga e/ou solicitação de fim de fila, requer-se que o (a) mesmo (a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 25 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 095/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2025

CONVOCAÇÃO N.º 020

SETOR 001 – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Nº	NOME	CPF
144º	Cleiciane Aparecida Ribeiro	***.759.349-**
145º	Tatiele Larissa dos Santos	***.813.549-**
146º	Izabela Bertusso	***.733.739-**
147º	Mariana Rocha	***.995.219-**
148º	Amanda Bispo Ferreira	***.399.199-**
149º	Elizia Ribeiro Dias	***.693.979-**
150º	Nayane Ferreira da Silva Rocha	***.472.159-**
151º	Fernanda Maria Meurer	***.487.689-**
152º	Agustinho Morbach Neto	***.343.719-**
153º	Fabieli Wollinger de Almeida Fernandes	***.877.009-**
154º	Jussara Maria Martins	***.535.449-**
155º	Carolaine Aparecida Giacomel	***.469.399-**

Guaraniaçu, 25 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3f35da2a81d62>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 25/08/2026 16:55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 096/2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

CONVOCAÇÃO N.º 003

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 302/2025 de Abertura das Inscrições, homologado pelo Edital 063/2026, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos**, com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Zeladora

- Jocinéia Ribeiro da Silva de Campos

Guaraniaçu, 25 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5658/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jocinéia Ribeiro da Silva de Campos**, inscrita no **CPF n.º 116.***.299-****, aprovada no Concurso Público 001/2025, homologado pelo Edital n.º 063/2026, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A posse do candidato(a) acima nomeado(a), atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato(a) comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº 152/2021 de abertura das inscrições, item 8.3 e apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

- Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original do RG (Identidade);
- Original do CPF;
- Original do Título Eleitoral;
- Original certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Carteira de Trabalho;
- Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Original autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
- Original da Cédula de Identidade Profissional;
- Original do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
- Original do Comprovante de Residência atualizado;
- Original da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Extrato CNIS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP);

No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.

IMPORTANTE: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato(a) foi habilitado(a), tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A ausência do candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA ELIZEU ROSSONI ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniáçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 denominado CONTRATANTE e a empresa **ELIZEU ROSSONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guido Lorençatto, Sala 01 nº 862 – Centro – Guaraniáçu/Pr Cep 85400-200, CNPJ nº 32.470.542/0001-14, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Elizeu Rossoni, RG nº 8.004.719-2 e CPF nº 394.387.599-72, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução do contrato (art. 107) da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas originárias que serão mantidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 2594 firmado em 25.08.2023, resultante da Licitação modalidade Pregão nº 47/2023 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de máquinas e equipamentos em carreta prancha, resolvem aditar a cláusula do prazo de execução e vigência de 25.08.2026 para 25.08.2027.

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
2	6.250	KM	Serviço de transporte de máquina e equipamentos em carreta prancha 6x4 com prancha elevada dois eixos de 10mts livre X3, (incluso motorista e combustível).	19,00	118.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniáçu, 25 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 34/2026 - CMG

Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná



PORTARIA N.º 34/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora **Fabiane T. de Barba Moreto**, Matrícula 31-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Férias** relativas ao período aquisitivo compreendido entre 08/01/2024 a 07/01/2025.

Art. 2º O gozo de férias será de 15 (quinze) dias a serem usufruídas entre 01/09/2026 a 15/09/2026, finalizando o saldo de dias de gozo do período citado.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias proporcional aos dias de gozo, conforme Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 25 de agosto de 2026.

Olmir Santin
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3f35da2a81d62>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 25/08/2026 16:55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.292

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 35/2026 - CMG

Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná



PORTARIA N.º 35/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor **Gilvano Colombo**, Matrícula 41-1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, **Férias** relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º O gozo de férias será de 16 (dezesesseis) dias a serem usufruídas entre 02/09/2026 a 17/09/2026, restando ainda 14 (quatorze) dias para gozo de férias referente ao período citado.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias proporcional aos dias de gozo, conforme Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 25 de agosto de 2026.

Olmir Santin
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 EM: 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3f35da2a81d62>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 25/08/2026 16:55



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.